

Legislativo Supervisor de Unidade de PABX, do SQC-II do QSAL, ficando fixados, a partir de 24 de dezembro de 1985, no padrão "31-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, ficando retificado o Ato de 23, publicado no "Diário Oficial" de 24 de dezembro de 1985. (Ato 469/86).

Autorizando o afastamento de José de Abreu Prado Filho, RG 2.823.578/SP Assessor Técnico Legislativo — efetivo, padrão "39-E", do SQC-I, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo prestar serviços junto à Câmara Municipal de São Paulo, até 31 de dezembro de 1986. (Ato 463/86).

Aposentando: nos termos do artigo 94, inciso II, da Constituição do Estado:

Alvaro dos Santos, RG 1.056.008/SP, Diretor (Serviço Nível II), do SQC-I do QSAL, considerado de direção técnica em virtude de decisão judicial transitada em julgado (Processo RG 1.068/79, da 3.ª Vara Estadual), segundo consta do Processo RG 13.615/80, visto contar mais de 35 anos de serviço público, conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço 924, expedido por esta Secretaria em 21 de março de 1986, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes ao valor do padrão "44-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, com as seguintes vantagens pessoais: de que trata a Decisão 789/82, constante do Processo RG 13.758/82; nos termos do artigo 3.º, inciso II, § 1.º, da Lei Complementar 306/83; relativa à incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a vantagem pessoal decorrente da aplicação da Lei Complementar 306/83 e mais a sexta parte dos vencimentos com a vantagem pessoal à vista da Decisão 237/82, objeto do Processo RG 2.386/82. Efetivado após 10 de junho de 1939. (Ato 458/86);

Roberto de Almeida Prado, RG 1.511.829/SP, Diretor Técnico (Serviço Nível II), do SQC-I do QSAL, visto contar mais de 35 anos de serviço público, conforme Título de Liquidação de tempo de Serviço 537, expedido por esta Secretaria em 17 de setembro de 1979, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes ao valor do padrão "42-E", da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, com as seguintes vantagens pessoais: de que trata a Decisão 789/82, constante do Processo RG 13.758/82; nos termos do artigo 3.º, inciso II, § 1.º, da Lei Complementar 306/83 e relativa à incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a vantagem pessoal decorrente da aplicação da Lei Complementar 306/83 e mais a sexta parte dos vencimentos, com vantagem pessoal à vista da Decisão 237/82, objeto do Processo RG 2.386/82. Efetivado após 10 de junho de 1939. (Ato 472/86);

nos termos do artigo 94, inciso II da Constituição do Estado, combinado com os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei Complementar 269/81:

Yolanda Di Pietro Pasqualini, RG 169.889/SP, Taquígrafo Parlamentar, do SQC-III do QSAL, visto contar 12 anos e 20 dias de serviço público e 17 anos, 11 meses e 10 dias de serviços prestados em atividade de natureza privada, perfazendo um total de 30 anos de serviço, conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço 955, expedido por esta Secretaria em 18 de março de 1986, ficando-lhe assegurados os proventos mensais, correspondentes ao valor do padrão "21-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 3. Efetivada após 10 de junho de 1939. (Ato 473/86);

Yves de Moura Marinho, RG 1.833.504/SP, Taquígrafo Parlamentar Encarregado, do SQC-II do QSAL, visto contar 25 anos e 3 dias de serviço público e 6 anos, 1 mês e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados em atividades de natureza privada, perfazendo um total de mais de 30 anos de serviço, conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço 952, expedido por esta Secretaria em 26 de fevereiro de 1986, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes ao valor do padrão "29-A", da Tabela I da Escala de Vencimentos 3 e mais a sexta parte dos vencimentos com a vantagem pessoal, à vista da Decisão 237/82, constante do Processo RG 2.386/82. Efetivada após 10 de junho de 1939. (Ato 474/86).

Estendendo a aplicação, na Secretaria deste Poder, do Despacho Normativo do Governador do Estado, de 16 de março de 1977, de 2.124/76 (DOE de 17-03-1977), em caráter normativo. (Ato 462/86);

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as peculiaridades de cargos do Q.S.A.L., no uso de suas atribuições e com fundamentos no inciso III do artigo 135 da Lei 10.261, de 1968, decide:

Artigo 1.º — O inciso II, alterado pelo Ato 1.324/85, e os incisos IV e V, todos do artigo 1.º do Ato 1.129/85, passam a ter a seguinte redação:

II — Consultor Chefe (privativo dos ocupantes de cargos de Assessor Chefe), Chefe de Gabinete e Subdiretor Geral — 1,5 (uma vez e meia) o padrão "15-A";

IV — Consultor Técnico de Gabinete (privativo dos ocupantes de cargos de Assessor Técnico de Gabinete e de Assessor Técnico Legislativo), Chefe de Assistência Policial Militar e Chefe da Assistência Policial Civil — 75% (setenta e cinco por cento) do padrão "15-A";

V — Chefe do Cerimonial e Relações Públicas e Diretor Técnico (Departamento nível II) — 60% (sessenta por cento) do padrão "15-A";

Artigo 2.º — Independentemente da medida de que trata o artigo 2.º, "caput", a concessão da gratificação de Consultor Técnico de Gabinete, substituída da de Assessor Técnico Legislativo atribuída até a data da publicação deste Ato.

Artigo 3.º — Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 1986, ficando suprimido o inciso III do Ato 1.129/85, alterado pelo Ato 1.324/85. (Ato 461/86);

Decisões da Mesa

De 9-4-86

No Processo RG 2.124/83 em que Sérgio Siciliano RG 3.854.768 requer aplicação ao seu cargo efetivo do decidido no Processo RG 10.854/82: Indeferindo o pedido e determinando que o cargo do requerente seja enquadrado nos termos do artigo 117 da L.C. 180/78 (Decisão 169/86);

Nos Protocolados 72/85 e 18.998/85 juntados ao Processo RG 6.645/79, em que Clementina Casal De Rey Graziano RG 944.987, requer pagamento, a título de indenização, de férias não gozadas: Indeferindo o requerido (Decisão 168/86);

No Processo RG 16.675/85 que trata de denúncia sobre a existência de agiotas operando na Casa — Conclusão da Comissão Processante Permanente: Aprovando as conclusões apresentadas pela Comissão Processante Especial constituída pelo Ato 1.201/85.

CONCLUSÃO

Após apurada análise dos autos do presente procedimento administrativo, esta Comissão conclui:

a) Que a famigerada rede de agiotagem, com afiliações, relações públicas etc., não existe nesta Casa de Leis.

b) A prática de agiotagem se resume a dois grandes empreendedores o Soldado PM Lázaro Keller e Oraci Domingos da Silva e um pequeno empresário José Ortega, todos devidamente comprovados através do testemunho dos próprios tomadores de empréstimos;

c) No decorrer da apuração a Comissão concluiu que dois funcionários da Casa, o atual presidente da C.L.P.B. Moacyr Carvalho Amaral e o ex-Presidente da mesma Comissão Idyllo Sônego, negligenciaram nas suas respectivas gestões, omitindo-se em coibir que Oraci Domingos da Silva se utilizasse da sua repartição para desenvolver ostensivamente suas atividades de agiotagem, muito embora Moacyr Carvalho Amaral alegasse em suas declarações que o Presidente anterior Idyllo Sônego havia levado o problema aos escalões Administrativos Superiores, e tal assertiva não teve ratificação, visto que o próprio Idyllo Sônego, arrolado como testemunha de defesa de Oraci, declarou com convicção que o acusado não praticava ilícitos administrativos, afirmando in verbis "que o depoente não tem conhecimento de que o acusado empresta dinheiro a outros servidores, com a cobrança ou sem a cobrança de juros ou correção", (g.n.) e "que durante a sua presidência na Comissão, o depoente pode afirmar que não levou ao conhecimento superior, nenhuma irregularidade atribuída ao acusado Oraci" (g.n.).

Face ao exposto, e à vista das evidências apresentadas, sugere a aplicação dos seguintes corretivos administrativos aos:

1) Soldado PM Lázaro Keller, R.E. 23.319-6, embora esteja evidenciada nos autos a atuação como praticante de agiotagem, o mesmo, por estar sujeito a regulamento próprio no âmbito da Polícia Militar, sugerimos o encaminhamento de Cópias do presente procedimento administrativo ao Sr. Comandante Geral da Polícia Militar, para apreciação e tomada das medidas administrativas cabíveis.

2) Oraci Domingos da Silva, Secretário Legislativo II, efetivo, RG 3.148.812, e matrícula 933, lotado na Subdiretoria Geral, com exercício na Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais, à pena de suspensão por 60 dias, nos termos do art. 251, II, por infringência do art. 242, incisos III, V e VII, e 243, inciso VIII, combinado com o art. 252, todos da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Outrossim, como medida acessória, reputamos ser necessária a remoção do acusado para outro setor funcional, que permita melhor e eficiente vigilância, evitando o comprometimento do órgão e reincidência dos delitos funcionais.

3) José Ortega, Agente Legislativo — Encarregado de Serviços Auxiliares (Eletricidade), RG 2.318.519 e Matrícula 476, lotado na Divisão de Administração e Serviços Gerais à pena de suspensão por 15 (quinze) dias, nos termos do art. 251, II, por infringência do art. 243, VIII, convertido em multa, nos termos do § 2.º do art. 254, todos da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), por ser modesto funcionário, com encargos excepcionais.

4) Idyllo Sônego, Agente Técnico Legislativo de Auditoria, RG 3.767.597 e Matrícula 1.581, à pena de reprecensão, prevista no art. 251, I, por infringência do art. 241, V, todos da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), quando no exercício da Presidência da Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais;

5) Moacyr Carvalho Amaral, Agente Técnico Legislativo de Auditoria, em comissão, RG 2.895.177 e Matrícula 3.399, ora exercendo as funções de Presidente da Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais, à pena de reprecensão, prevista no art. 251, I, por infringência do art. 241, V, todos da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado). (Decisão 172/86);

Atos da Diretoria Geral

De 7-4-86

Apostilando

O título de nomeação de Valdemar Domingos, RG. 3.400.404, para declarar que o cargo que ocupou em comissão, ficou enquadrado a partir de 21-9-83 no padrão "23-C", da Tab. I da E.V.4, nos termos do Art. 118 da LC 180/78, combinado com a LC 188/78, com a vantagem pessoal incorporada aos vencimentos, nos termos do Art. 3.º, inciso II, da LC 306/83 e o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir da mesma data, no mesmo padrão, Tab. e E.V. com vantagem pessoal em virtude da incorporação de gratificação de representação, nos termos do Art. 3.º, inciso II, da LC 306/83; a partir de 1.º-1-85, no padrão "25-C", da mesma Tab. e E.V., por força da LC 365/84, com base no Ato 23/85, da Mesa e a partir de 1.º-7-85, no padrão "26-C", da mesma Tab. e E.V., nos termos da L.C. 404/85, com base no Ato 1.130/85, da Mesa;

o título de nomeação de Ivany Paolioli, RG. 3.029.197, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado a partir de 17-2-86, no padrão "24-B", da Tab. I da E.V.3, com vantagem pessoal em virtude da incorporação de gratificação de representação, nos termos do Art. 3.º, inciso II da LC 306/83.

De 8-4-86

Apostilando o título de nomeação de Waldemar Lopes Ferraz Filho, RG. 3.215.928, para declarar que em virtude do disposto nos arts. 4.º, 5.º e 6.º da LC 435/85 e com base no Ato 159/86, da Mesa, o cargo que ocupa, em caráter efetivo, a partir de 1.º-1-86, ficou enquadrado no padrão "39-E", mantidas a Tab., E.V. e V.E., com a vantagem pessoal, à vista da Decisão 789/82, constante do Processo 13.758/82.

De 9-4-86

Apostilando

Os títulos de nomeação dos funcionários abaixo relacionados para declarar que em virtude do disposto nos Arts. 4.º e 6.º da LC. 435/85 e com base no Ato 159/86, da Mesa, os cargos que ocupam, em comissão, a partir de 1.º-1-86, ficaram enquadrados nos seguintes padrões, mantidas a Tab., E.V. e V.E.:

Aguinaldo Gabriel Arcanjo Camorim, RG. 3.164.849, "17-A";
Antonio Carlos Teixeira, RG 1.307.652, "16-A";
Antonio Carlos Manopelli, RG 6.620.954, "19-A";
Armênio Guedes, RG 17.004.920, "17-A";
Beatriz Cristina Brandão, RG 6.760.006, "19-A";
Carlos Augusto Barsaglini, RG 4.723.534, "17-A";
Eduardo Alar Pereira Filho, RG 7.137.978, "16-A";
Getúlio Mendes de Almeida, RG 4.370.274, "19-A";
Ivan Corbellazzi Colaneri, RG 5.423.906, "17-A";
José Carlos Duarte, RG 7.814.450, "17-A";
José Miranda Filho, RG 4.270.103, "18-A";
José Getúlio Ramos, RG 2.825.504, "17-A";
Koshum Iha, RG 3.414.697, "17-A";
Laura de Castro Tales, RG 6.624.525, "16-A";
Mauro Antonio Adomoli, RG 5.487.404, "18-A";
Maria José Sanz Sogayar, RG 2.648.879, "17-A";
Maria Helena Puglia de Oliveira, RG 6.609.895, "17-A";
Maria Angélica Gonçalves Lemos, RG 1.132.512, "19-A";
Marcos José da Silva, RG 7.149.777, "19-A";
Marcos Antonio Muniz, RG 5.668.264, "17-A";
Maeli Vergniano Magalhães, RG 6.172.381, "17-A";
Mauro Vaz de Souza, RG 5.442.488, "17-A";
Robert Henry Srou, RG 2.496.589, "18-A";
Roberto Gomes Prior, RG 5.318.674, "19-A";
Roberto Nagib Izar, RG 2.725.448, "19-A";
Ruth Leal Tegen, RG 4.542.857, "19-A";
Sérgio Rabello Tamm Renault, RG 8.780.678, "19-A";
Syrilus Lotti, RG 1.507.595, "19-A";

o título de nomeação de Nanako Yokoyama, RG 4.974.359, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, tendo em vista o Processo Avaliatório 16.370/85 e à vista da Decisão 279/85, da Mesa, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-85, no padrão "17-A", da Tab. I da E.V.3.

Atos da Subdiretoria Geral

De 8-4-86

Apostilando o título de nomeação de José Luiz Blotta, RG 2.862.337, para declarar que nos termos dos Arts. 91 e 94 da LC 180/78, combinados com o Art. 1.º da LC 188/78, lhe é concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1.º quinquênio, a partir de 20-8-82, ficando o cargo de que é ocupante, em caráter efetivo, enquadrado no padrão "6-A", da Tab. I da E.V.2.

Concedendo à vista do pronunciamento da divisão de Assistência Médica, licença para tratamento de saúde:

Patrícia Maranhão Izzo, RG 11.760.515, 15 dias, a partir de 31-3-86;

Hélio Fabbri, RG 1.353.789, 45 dias, a partir de 24-3-86;

Em prorrogação

Tânia de Lemos Bastos Momesso, RG 7.865.726, 10 dias, a partir de 8-3-86.

Decisões da Subdiretoria Geral

De 19-3-86

Deferindo, de ofício, férias para gozo oportuno a João Medeiros Maia, RG 3.252.273, 30 dias de 1985.

De 21-3-86

Indeferindo, pedido de férias, formulado por Ilda Marina Grassio Senna Alves, RG 5.725.686, Protocolado n.º 4 668/86.

Retificações

Na publicação de 9-4-86, apostilando o título de nomeação de Rodolpho Repullo Júnior, onde se lê: RG 3.860.562, leia-se: RG 3.860.526.

Na publicação de 4-2-86, apostilando o título de nomeação de Valdemar Domingos, RG 3.400.404, onde se lê padrão "31-C", leia-se: "30-C".

Comissões

CONVOCAÇÕES

Comissão Especial de Inquérito

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTÃO OCORRENDO NA GESTÃO DA FEBEM.

Nos termos do artigo 36, § 2.º, da VI Consolidação do Regimento Interno, convoco os senhores deputados abaixo relacionados, nomeados pelo Ato n.º 06/86, para uma reunião a realizar-se no dia 10 de abril, quinta-feira, às dez horas, no Plenário "Tiradentes", com a finalidade específica de serem eleitos o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Especial de Inquérito supramencionada.

PMDB

Dep. Wagner Rossi

Dep. Paulo Sogayar

PDS

Dep. Elias Salim Curiati

PTB

Dep. Ademir Scarpelli

PFL

Dep. Abraham Dabus

Sala das Comissões, em 8-4-86.

Dep. Abraham Dabus

(9-10)

ATAS

Comissão de Administração Pública

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA LEGISLATURA

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, no Edifício da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no Plenário José Bonifácio, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Legislatura, sob a Presidência do Deputado Emílio Justo. Presentes os senhores Deputados Gilberto Delmont, Milton Baldochi e Ademar de Barros, e ausentes, por motivo justificado, os senhores Deputados Carlos Apolinário e Wadih Helú. Havendo número regimental, foram abertos os trabalhos, tendo sido dispensada a leitura da Ata anterior que foi dada como aprovada. Em seguida, passou-se à apreciação do Projeto de lei Complementar n.º 64/85 — Mensagem n.º 127/85 — Veto, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos funcionários e servidores da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado e dá outras providências. Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Milton Baldochi, contrário à proposição e favorável ao Veto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Maria do Carmo Camargo Lopes, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que vai pelo Senhor Presidente e por mim assinada.

Aprovada em reunião de 9-4-86.

Deputado EMÍLIO JUSTO, Presidente

Maria do Carmo Camargo Lopes, Secretária

Reunião Conjunta

DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA LEGISLATURA.

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, no Plenário "Tiradentes", no edifício da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e Segurança Pública, convocada pelo Chefe do Poder Legislativo nos termos do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "d", do VI C.R.L., e presidida pelo Deputado Castello Branco, com base no que estabelece o artigo 68 do mesmo diploma legal. Presentes os Deputados Marcos Aurélio Ribeiro, Januário Mantelli Neto, Ademar de Barros, Paulo Frateschi, Augusto Toscano, Sérgio Santos, Alvaro Fraga e Marcelino Romano Machado. Ausentes os Deputados Ary Kara, Randal Juliano Garcia, Aloysio Nunes Ferreira, Hélio Furlan, Benedito Cintra, José Cicote e Sydney Palácios. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando-se à apreciação do item único da pauta: parecer favorável com emenda, do Relator Deputado Sérgio Santos, sobre o Projeto de lei Complementar, 14, de 1986, em Regime de Urgência, apresentado pelo Poder Executivo, dispondo sobre aplicação do artigo 3.º da Lei Complementar 316 de 28-2-86, aos promovidos ao posto de Segundo Tenente do Quadro Especial de Oficiais instituído pela Lei Complementar 561, de 3-12-74. Usando da palavra para discutir, o Deputado Januário Mantelli Neto diz considerar a emenda, apresentada pelo Relator em seu parecer, impertinente, por se referir a uma proposição já apreciada e transformada em lei. Falam a seguir, debatendo o assunto, os Deputados Augusto Toscano, Ademar de Barros e Alvaro Fraga. Colocado em votação é aprovado o parecer do Relator. O Senhor Presidente suspende a reunião por dez minutos, para a lavratura da presente ata. Reaberta com o mesmo quorum, foi esta lida, achada conforme, assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Miguel Sebastião Martins, Secretário da Reunião Conjunta, que a lavrei, sendo encerrados os trabalhos.

Plenário "Tiradentes", 1-4-86

DEPUTADO CASTELLO BRANCO, Presidente

Miguel Sebastião Martins, Secretário

Comissão de Constituição e Justiça

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA LEGISLATURA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às quinze horas, no Plenário "Tiradentes", no edifício da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça da Quarta Sessão Legislativa da Décima Legislatura sob a Presidência do Deputado Castello Branco. Presentes os Deputados Ary Kara, Marcos Aurélio Ribeiro, Ademar de Barros e Januário Mantelli Neto. Ausentes, os Deputados Randal Juliano Garcia, Hélio Furlan e Paulo Frateschi. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo sido dispensada a leitura da ata anterior. Deputado Randal Juliano Garcia, sobre o Projeto de lei 730, de 1985, de autoria do Deputado Paulo Frateschi, alterando a redação do artigo 19 da Lei 4594, de 18-06-85, que denominou "Waldemar Gomes da Silva" a Escola Estadual de 5º Grau do Jardim Dúda, em Suzano; parecer favorável do Relator Deputado Randal Juliano Garcia, sobre o Projeto de lei 731, de 1985, de autoria do Deputado Mauro Braga, dando a denominação de "Ana Marcelina de Oliveira" à Escola Estadual de 1º Grau da Favelada Baciocato, em Cotia; parecer favorável do Relator Deputado Paulo Frateschi, sobre o Projeto de lei 767, de 1985, de autoria do Deputado Fernando Leão, dando a denominação de "Aquilino Ribeiro" à 2ª. ETEC do Conjunto Substancial do Jardim São Paulo;